



Prefeitura Municipal de Itaberaba

ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 599

de

09 de outubro de 1985

ALTERA AS COMEMORAÇÕES DOS FERIADOS
MUNICIPAIS QUANDO AS DATAS COINCIDI
REM EM DIAS ÚTEIS, ANTECIPANDO-OS
ÀS SEGUNDAS-FEIRA;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA
DECRETA:

Art. 1º - Os feriados Municipais que as suas datas
vierem a coincidir em dias úteis que não a segunda-feira, passarão
a ser comemorados às segundas-feira, usando critério de antecipação..

PARÁGRAFO ÚNICO - As datas coincidadas aos domingos
não sofrerão nenhuma alteração.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
promulgação e publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 09
de outubro de 1985.

Linesio Bastos de Santana
LINESIO BASTOS DE SANTANA

PREFEITO

Etienne Costa Magalhães
ETIENNE COSTA MAGALHÃES

DIR; ADMINISTRAÇÃO